



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
 Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
 CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
 Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
 e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Ata da reunião dos Vereadores do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, na Vigésima Segunda Sessão Ordinária, no Segundo Período Legislativo, da Quarta Sessão Legislativa, da Sétima Legislatura, realizada no dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, com a presença de oito Vereadores, ausente o Vereador Loacir José Dembogurski, tendo por local a Sede da Câmara Municipal, sito à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva 469, no Município de Serranópolis do Iguaçu. A reunião foi presidida pelo Vereador Nilson Mário Konig e Secretariada pelo Vereador Primeiro Secretário Pedro Lauro Sehn. Na sequência o Vereador Jamir Antonio Rugeri efetuou a leitura de um texto bíblico. Aberta a Sessão foi lida e aprovada sem emendas a Ata da Sessão Anterior. Dando início à Sessão, o Senhor Presidente após constatar que não consta matérias na Ordem do Dia passou de imediato para as considerações finais, onde esteve inscrito e fez uso da Palavra Livre com o Tema Assuntos Gerais o Vereador Nilson Mário Konig. Nada mais a tratar o Senhor Presidente encerrou a Sessão, agradeceu a presença de todos convocando os Senhores Vereadores para a Sessão seguinte conforme Regimento Interno desta Casa de Leis.

Loacir José Dembogurski, Emanoel S. A. Michel, Maria Madalena Bertolini, Paulo Leopoldo, Wilson H. Käy, Clarita Filipini, Gilberto José Daniel, Jamir Antonio Rugeri, Loacir Finck

Ata da reunião dos Vereadores do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, na Vigésima Terceira Sessão Ordinária, no Segundo Período Legislativo, da Quarta Sessão Legislativa, da Sétima Legislatura, realizada no dia dois de setembro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, com a presença unânime dos senhores Vereadores, tendo por local a Sede da Câmara Municipal, sito à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva 469, no Município de Serranópolis do Iguaçu. A reunião foi presidida pelo Vereador Nilson Mário Konig e Secretariada pelo Vereador Primeiro Secretário Pedro Lauro Sehn. Na sequência o Vereador Gilberto José Daniel efetuou a leitura de um texto bíblico. Aberta a Sessão foi lida e aprovada sem emendas a Ata da Sessão Anterior. Dando início à Sessão, o Senhor Presidente informou a todos de que o Balancete Financeiro da Câmara Municipal referente ao mês de agosto de 2024 encontra-se sob a mesa dos Vereadores e que maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de contabilidade da Câmara. Dando continuidade em atenção ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei Orgânica deste Município, passou aos trabalhos de discussão e votação do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2024** - Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Regularidade das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências. Lembrou aos Senhores Vereadores que segundo o artigo 173 do Regimento desta casa, que a sessão de apreciação das contas do Município é reduzida a trinta minutos. Comunicou ainda que segundo o artigo 65, parágrafo 5º inciso segundo, a deliberação relativa a prestação de contas do Município é através de voto secreto. O Presidente em seguida solicitou ao Vereador Primeiro Secretário Pedro Lauro Sehn que efetuasse a Leitura do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2024** - Mantém

Loacir José Dembogurski, Emanoel S. A. Michel, Maria Madalena Bertolini, Wilson H. Käy, Clarita Filipini, Gilberto José Daniel, Jamir Antonio Rugeri, Loacir Finck



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
 Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
 CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
 Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
 e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Regularidade das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências, colocando-o em Única Discussão. Na continuidade passou-se a fase de votação comunicando os Senhores Vereadores de que ao seu lado direito encontrava-se uma urna a qual estava aberta, que após conferida fora devidamente fechada. Em seguida o Presidente comunicou a todos de que cada Vereador receberá individualmente de suas mãos uma cédula de votação, devidamente rubricada pelo Presidente, contendo o número do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2024, no qual os nobres pares poderiam decidir entre favorável ou contrário, na cabine de votação exposta ao lado. Dando Continuidade o Presidente convidou todos os Vereadores para realizarem a votação, inclusive o senhor Presidente. Encerrada a votação o Presidente convidou os Vereadores Loacir José Dembogurski, Pedro Lauro Sehn e Maria Madalena Bertolini para que realizassem o Escrutínio dos votos onde foi constatado que o **Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2024** obteve oito votos favoráveis e um voto contrário, sendo aprovado e consequentemente aprovadas as contas do Município de Serranópolis do Iguaçu relativas ao Exercício de 2022 de responsabilidade do senhor Ivo Roberti. Não havendo mais matérias na Ordem do Dia passou-se para as considerações finais, onde estiveram inscritos e fizeram uso da Palavra Livre com o Tema Assuntos Gerais os Vereadores Jamir Antonio Rugeri e Nilson Mário Konig. Nada mais a tratar o Senhor Presidente encerrou a Sessão, agradeceu a presença de todos convocando os Senhores Vereadores para a Sessão seguinte conforme Regimento Interno desta Casa de Leis.

João Ernado da Silva, Maria Madalena Bertolini, Wilson M. King, Clarita Filipin, Ivo Roberti, Jamir Antonio Rugeri, Loacir F. F. F. F.

Ata da reunião dos Vereadores do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, na Décima Sexta Sessão Extraordinária, no Segundo Período Legislativo, da Quarta Sessão Legislativa, da Sétima Legislatura, realizada no dia seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, com a presença unânime dos senhores Vereadores, tendo por local a Sede da Câmara Municipal, sito à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, no Município de Serranópolis do Iguaçu. A reunião foi presidida pelo Vereador Presidente Nilson Mário Konig e Secretariada pelo Vereador Primeiro Secretário Pedro Lauro Sehn. Na sequência a Vereadora Clarita Filipin efetuou a leitura de um texto bíblico. Aberta a Sessão, foi lida e aprovada sem emendas a Ata da Sessão anterior. O Edital de Convocação n.º 14/2024, da presidência desta Casa, foi lido e encontra-se a disposição de todos na Secretaria da Câmara. Atendendo as disposições regimentais o Presidente suspendeu a Sessão por alguns minutos para que as comissões permanentes exarassem pareceres aos Projetos de Lei objetos desta Convocação. Reiniciando a Sessão o Presidente solicitou ao Vereador Primeiro

Loacir F. F. F. F., Jamir Antonio Rugeri, Ivo Roberti, Clarita Filipin, Wilson M. King, João Ernado da Silva, Maria Madalena Bertolini, Pedro Lauro Sehn



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 - Fone: (45) 3236-1238 - Fax 3236-1432

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2024, 03 de setembro de 2024.

Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Regularidade das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e a Mesa Diretiva promulga o seguinte,

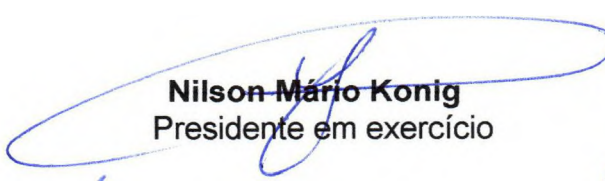
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica **MANTIDA** a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n.º 102/2024 – Primeira Câmara, que recomendou pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao exercício Financeiro de 2022 de responsabilidade do Gestor Sr. Ivo Roberti.

Art. 2º Após a promulgação deste Decreto Legislativo a Mesa Diretiva da Câmara Municipal informará ao Digníssimo Representante do Ministério Público da Comarca de Medianeira e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a decisão proferida pelo Plenário desta Casa de Leis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu,
03 de setembro de 2024.


Nilson Mário König
Presidente em exercício


Pedro Lauro Sehn
1º Secretário


Clarita Filipini
2ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº: 3196 – ANO: XIII

8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – Meio de Transporte: Veículo Oficial Placa RHW1D65.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de setembro de 2024.

IVO ROBERTI
Prefeito

MAURO CARLING
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2024, 03 DE SETEMBRO DE 2024

Mantém decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela Regularidade das Contas do Município de Serranópolis do Iguaçu referentes ao Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e a Mesa Diretiva promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica **MANTIDA** a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n.º 102/2024 – Primeira Câmara, que recomendou pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo do Município de Serranópolis do Iguaçu referente ao exercício Financeiro de 2022 de responsabilidade do Gestor Sr. Ivo Roberti.

Art. 2º Após a promulgação deste Decreto Legislativo a Mesa Diretiva da Câmara Municipal informará ao Digníssimo Representante do Ministério Público da Comarca de Medianeira e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a decisão proferida pelo Plenário desta Casa de Leis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 03 de setembro de 2024.

Nilson Mário Konig
Presidente em exercício

Pedro Lauro Sehn
1º Secretário

Clarita Filipin
2ª Secretária